DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 06 de maio de 2024 | **Ano 2024 | Edição nº 1653** | **Página 1 de 41**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Portarias SEGAF/GABIP 3
Extrato de Ata 9
Atas de registro de preço 13
Aviso de Resultado 29
Extrato de Contrato 30
Outros atos 31
Atos Administrativos 31
Editais de intimação 31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 34
Notas de Empenho 34
Atos de Pessoal 40
Outros atos 40

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL 7/2024 - EXCLUSIVA PARA ME, EPPs e MEI
PROCESSO Nº 76/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter Propostas de eventuais interessados visando a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, com base no Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

As ME, EPP e MEI interessadas poderão obter o edital completo de Dispensa e seus anexos, junto a Comissão de Agente da Contratação, sediada na Av. Francisco Alves da Silva 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no *portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* no *Portal nacional de contas Publicas PNCP. e no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 9 de maio de 2024, as 14:00 horas (MS).

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Administração

.....

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para execução de mutirão de combate à dengue no município para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado dos serviços é de R$ 52.092,50

DATA DA ABERTURA: 20 de maio de 2024, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e demais legislação aplicável.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS.

Poderão participar deste Pregão as ME, EPPs e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 3 de maio de 2024.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

.....

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão Munck/guindauto, para atendimento da secretaria de infraestrutura e agência de habitação do município.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado dos serviços é de R$ 103.500,00

DATA DA ABERTURA: 22 de maio de 2024, às 09:00 horas (MS)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006, alterada pela

Lei 147/2014 no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS.

Poderão participar deste Pregão as empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 3 de maio de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Secretária Municipal de Infraestrutura

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 058/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 38/2024 Concorrência Eletrônica n° 7/2024, Contrato Administrativo 056/2024**, firmado junto com a empresa: **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Gabriel Dias Barbosa,** portador do CPF: 010.217.681-70, ocupante do cargo de Engenheiro Civil **Fiscal Titular;** O servidor **Bruno Mariano Ferrarini**, portador do CPF: 016.556.251-01 ocupante do cargo de Engenheiro Civil como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos

Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 11 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Gabriel Dias Barbosa,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruno Mariano Ferrarini,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 070/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 43/2024, Pregão Eletrônico n° 18/2024, Ata de registro de preço 018/2024, firmado junto com as empresas vencedoras: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**; **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI; OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; **VRM IMPORT LTDA; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resolve:

Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha,** portadora do CPF 287.793.046-72, ocupante do cargo de Odontólogo como **Fiscal Titular;** A servidora **Odete Omito de Melo,** portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente administrativo como **Fiscal Suplente;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o

contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 17 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Odete Omito de Melo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 071/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 50/2024 Pregão Eletrônico nº 23/2024, Ata de Registro de Preço 019/2024**, firmado junto com a empresa: **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME**

Objeto O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE TELAS SOLDADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 17 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 073/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 55/2024 Pregão Eletrônico nº 26/2024, Ata de Registro de Preço 023/2024**, firmado junto com a empresa: **GLOBAL BANDEIRAS LTDA – ME; LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME; FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA – ME.**

Objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE BANDEIRAS, MASTRO, TACHÃO E PISO TÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 26 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 076/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 44/2024 Pregão Eletrônico nº 19/2024, Contrato Administrativo 067/2024**, firmado junto com a empresa: **PRE MOLDADOS CONCREVIA LTDA - EPP**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO NO MODULO ESPORTIVO SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS DE DEODAPOLIS.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins**

portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 29 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 079/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 50/2023 Pregão Presencial nº 25/2023, Contrato Administrativo 064/2024**, firmado junto com a empresa: **ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Objeto Contrato para o **Fornecimento de Ferragens para atender as necessidades das Secretaria de**

Infraestrutura, do município, em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 16 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Extrato de Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e as empresas **B. A. MARQUES LTDA – ME** e **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de 800 Cestas Básicas e 800 Kits de Limpeza e Higiênico para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os lotes, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: B. A. MARQUES LTDA - ME				
Lote	**Especificação das Mercadorias**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
1	CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 01 pct de 05 kg Açúcar, 03 pct de 5 kg de arroz, 02 pct de biscoito cream cracker, 01 und de chá mate, 01 pct de 01 kg de farinha de mandioca, 02 pct de 01 kg de feijão, 02 pct de macarrão, 02 und de sache de massa de tomate, 02 pct de leite em pó, 02 un. de óleo vegetal, 01 pct de 01kg de sal, 02 und de salsichão.	600 Cestas	**198,70**	**119.220,00**
3	CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 01 pct de 05 kg Açúcar, 03 pct. de 5 kg de arroz, 02 pct de biscoito cream cracker, 01 und de chá mate, 01 pct de 01 kg de farinha de mandioca, 02 pct de 01 kg de feijão, 02 pct de macarrão, 02 und de sache de massa de tomate, 02 pct de leite em pó, 02 un. de óleo vegetal, 01 pct de 01kg de sal, 02 und de salsichão.	200 Cestas	**198,70**	**39.740,00**
TOTAL R$				**158.960,00**
EMPRESA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP				
Lote	**Especificação das Mercadorias**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
2	KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA, embalados em fardos transparente resistentes. Contendo: 01 litro de Água sanitária, 04 und de sabonete, 01 pct contendo 05 und de sabão em pedra, 01 pct contendo 04 rolos de papel higiênico, 01 pct. contendo de 800 g a 1 kg de sabão em pó.	800 Kits	**47,00**	**37.600,00**
TOTAL R$				**37.600,00**
TOTAL GERAL R$				**196.560,00**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Deodápolis - MS, 24 de julho de 2023.

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **eventual e futura Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica nos Predios Públicos do municipio, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social e Esporte do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA					
Item	**Especificação dos Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	Serviços de Limpeza de Fossa Séptica nos Predios Públicos do municipio, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social e Esporte do município	Viagem	245	740,00	181.300,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis - MS, 09 de maio de 2023.

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**; e **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** e as empresas **DREIDSON ADRIANO GADDA DOS SANTOS LTDA-ME; RAMON SANTOS DA SILVA-ME.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Serviços de Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação.**conforme as especificações e quantias e preços abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: DREIDSON ADRIANO GADDA DOS SANTOS LTDA-ME				
Item	**Especificação dos Serviços**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total R$**

01	SERVIÇO DE CORREÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM CALHA COCHO, CONDUTOR, PINGADEIRA E/ OU CUMEEIRA. SENDO INCLUSO A REALIZAÇÃO DE RISCAGEM, TRAVAÇÃO E VEDAÇÃO EM ALVENARIA COM O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	940	26,50	24.910,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 70 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	360	50,00	18.000,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 85 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	20	65,00	1.300,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 30 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	180	33,00	5.940,00
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA TIPO C 60 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	20	45,00	900,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO COM PINGADEIRA 45 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	60	35,00	2.100,00
Valor Total R$				**53.150,00**
Empresa: RAMON SANTOS DA SILVA-ME				
Item	**Especificação dos Serviços**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total R$**

03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 75 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	215	54,00	11.610,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDUTOR NO CORTE 45 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	140	34,00	4.760,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTRA RUFO NO CORTE DE 22 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	60	29.40	1.764,00
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 35 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	500	32,50	16.250,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO DE CORTE 30 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	180	34,80	6.264,00
Valor Total R$				**40.648,00**
Valor Total Geral R$				**93.798,00**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Deodápolis – MS, 25 de julho de 2023.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PROCESSO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, doravante denominada **PARTICIPANTE** e as empresas **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata, 80, Bairro Betânia, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo sócio **Leonardo Antonio Rodrigues**

Cury, portador do RG n° 4.010.917 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 758.729.606-97; **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira , 453, CEP 13.562-410, Santa Felícia São Carlos/SP, neste ato representada pela sócia **Vera Aparecida Trevisano Kondor**, portadora do RG n° 6676542 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 214.561.298-05; **VRM IMPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 45.157.605/0001-29, com sede Rua Castro, 145 Anexo Sobreloja Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, Apucarana/PR, neste ato representada pelo sócio **Rafael Machado**, portador do RG n° 9.245.740-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 050.247.779-21; **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 33.583.026/0001-69, com sede Rua Tarão Hiriguti, 169, Jardim Eldorado, CEP 96.990-000, cidade de Marialva – Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio **Rene Roberto Olimpio da Rocha**, portador do RG n° 4.977.333-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 612.147.289-87; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50, com sede Avenida Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, CEP 86.075-000, Jardim Alpes, Londrina/PR, neste ato representada pelo sócio **Jose Marcio Carrega**, portador do RG n° 14727572 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 109.523.298-32; doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes doTermo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V.Valor Unit.	Valor Total
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S/ COSTURA TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN TIPO REFLETOR: LED TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE	2	UN.	13.300,00	26.600,00

06	CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CORPO EM TITÂNIO OU ALUMÍNIO. MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB) TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 OU 4 FUROS TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MODELO ÓPTICO	10	UN	379,00	3.790,00
10	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM	6	UN	350,00	2.100,00
Valor Total					**32.490,00**
Empresa: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
02	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO: TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS FONTE: LUZ LED INSTALAÇÃO: BIVOLT COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	6	UN	300,00	1.800,00
05	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO: TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS INDICAÇÃO: PROFILAXIA / PERIODONTIA FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO INSTALAÇÃO: BIVOLT COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL		UN	1.100,00	6.600,00
Valor Total					**8.400,00**
Empresa: **VRM IMPORT LTDA**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total

04	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA VOLTAGEM: 220 V COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	6	UN	1.780,00	10.680,00
Valor Total					**10.680,00**
Empresa: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
03	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO: TIPO: ENDODONTIA, P/ INSTRUMENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO APICAL ASPECTO FÍSICO: MOTOR BANCADA, PAINEL LCD, AJUSTE DIGITAL COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO, CABOS DE MEDIÇÕES COMPONENTES ADICIONAIS 1: CLIP LABIAL, CONECTORES, CHAVE, PEDAL, BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MÁX. CERCA 600 RPM	4	UN	6.604,86	26.419,44
09	AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOX TIPO*: HORIZONTAL, BANCADA MODELO: GRAVITACIONAL OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, ANALÓGICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA VOLUME CÂMARA: CERCA DE 75 L COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS	3	UN	9.285,00	27.855,00
Valor Total					**54.274,44**
Empresa: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total

07	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: TITÂNIO OU ALUMINIO RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 20:1 TORQUE: TORQUE MENOR OU IGUAL 55 N CM TROCA DE BROCA: PRESSÃO CABEÇA (PB) REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO	10	UN	730,00	7.300,00
08	APARELHO RAIOS X TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200 VA	2	UN	8.254,61	16.509,22
Valor Total					**23.809,22**
Valor Total Geral					**129.653,66**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha,** portadora do CPF 287.793.046-72, ocupante do cargo de Odontólogo como **Fiscal Titular;** A servidora **Odete Omito de Melo,** portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente administrativo como **Fiscal Suplente,** nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 070/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das

partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

1. **CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 17 de abril de 2024.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

Empresa: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI**

Empresa: **VRM IMPORT LTDA**

Empresa: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE,** representado o **Sr. Valdir Luiz Sartor,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas: **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME**, pessoa jurídica de

direito privada inscrita no CNPJ sob o n° **37.191.888/0001-05** com sede Rua Severino de Araújo, nº 925, Jardim Hidalgo, CEP 79.700-000, município de Fátima do Sul, neste ato representada pela sócia **Srª Vanessa Vieira Andrade da Silva,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 1951566 expedida pela SSP/MS, e do CPF/MF sob n° 051.252.181-62, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE TELAS SOLDADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: As mercadorias, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME**						
Item	Especificação	MarcaFab.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Tela Soldada serralheiro, com arame galvanizado a fogo, bitola do fio de arame de 2.75 mm, com a malha de no máximo 5 cm comprimento x 5 cm e altura, de 1.0 metros, e comprimento do rolo de 25 metros lineares.	PROPRIA	ROLO	46	744,00	34.224,00
2	Tela Soldada serralheiro, com arame galvanizado a fogo, bitola do fio de arame de 2.75 mm, com a malha de no máximo 5 cm comprimento x 5 cm e altura, de 1.50metros, e comprimento do rolo de 25 metros lineares.	PROPRIA	ROLO	63	1.130,00	71,190,00
TOTAL R$						**105.414,00**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o servidor **Joabe**

Lucas Diniz Costa, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente,** nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 071/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

1. **CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação

ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 17 de abril de 2024.

Valdir Luiz Sartor

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **VANESSA V. A. DA SILVA**

LTDA- ME

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo **Sr.Valdir Luiz Sartor,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas **GLOBAL BANDEIRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.280.962/0001-11 com sede Rua 13 de maio, 124, Bairro Comerciário**,** CEP 88.802-2090 – Criciúma/SC, neste ato representada pelo sócio **Valdir Nunes**, portador do RG n° 6R/452.964 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°

077.405.499-91: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05 com sede Av. das Américas, 13685, Bairro Barra da Tijuca**,** CEP 22.790-701 – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo sócio **Christopher Narciso da Paz**, portador do RG n° 248984551 Detran RJ, inscrito no CPF sob o n° 118.843.357-13; **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 53.640.621/0001-04 com sede Rua quarenta e cinco, nº 75, Bairro Boa Esperança**,** CEP 78.068-495 – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio **Fernando Coutinho Eloi**, portador do RG n° 16751230 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 010.059.501-48, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE BANDEIRAS, MASTRO, TACHÃO E PISO TÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: As mercadorias, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: **GLOBAL BANDEIRAS LTDA - ME**						
Item	Especificação	Marca/Fab.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO COMPLETO DE 2 BANDEIRAS OFÍCIAIS ESTAMPADAS (1 BANDEIRA DO BRASIL E 1 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA MEDIDA 7 PANOS SENDO 3,15M LARGURA X 4,50M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER CONFORME NORMA ABNT 16287/2014, COM COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA COM LINHA ESPECIAL PARA BANDEIRAS, TARJA COM ILHOSES LATORADOS PARA FIXAÇÃO EM MASTRO DE 15 METROS DE ALTURA. -	GLOBAL	Conj.	12	1.140,00	13.680,00
Valor total R$						**13.680,00**
Empresa: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**						
Item	Especificação	Marca/Fab	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

2	TACHÃO BIDIRECIONAL PESO MÉDIO: 2.800G COR DO CORPO AMARELO DIMENSÃO APROXIMADA: 250mm (C) 150mm(L) 50mm(A) PINO DE FIXAÇÃO: TIPO FRANCÊS 3/8X3" POLIDO REFLETIVOS: ACRÍLICO NA MEDIDA 30X105 mm COM FORNECIMENTO DE COLA FIXADORA, SENDO 01 KG PARA CADA 5 TACHÕES M2.	M2	Unid.	1000	23,68	23.680,00
Valor total R$						**23.680,00**
Empresa: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**						
Item	Especificação	Marca/Fab	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
3	MASTRO TELECÔNICO RETO 15 METROS, FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020 DE SEÇÃO CIRCULAR, COMEÇANDO COM DIAMENTRO 165,1MM E NA PONTA FINALIZANDO COM 101,6MM, E ENGASTE MÍNIMO DE 1500MM FORNECIDO COM EMENDAS DESMONTÁVEIS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE E MONTAGEM. FORNECIDO COM ROLDANA MONTADA NO TOPO DO POSTE E GANCHO PARA AMARRAÇÃO DO CORDEL DE SUSTENTAÇÃO DA BANDEIRA.	MEPS	Unid.	2	5.809,00	11.618,00
Valor total R$						**11.618,00**
Valor total Geral R$						**48.978,00**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.** Nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 073/2024.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, 26 de abril de 2024.

Valdir Luiz Sartor - Prefeito
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **GLOBAL BANDEIRAS LTDA – ME**

Empresa: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Empresa: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 59/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação futura de empresa realização de ensaios de CBR para obtenção do índice de Suporte Califórnia, para atendimento da
Secretaria de Infraestrutura do município.

EMPRESA VENCEDORA: BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ/MF 05.259.785/0001-35, no item 1, com o valor total de R$ 71.025,00 (setenta e um mil e vinte e cinco reais);

Deodápolis - MS, 03 de maio de 2024.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

.....

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 19/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e a **PRE MOLDADOS CONCREVIA LTDA - EPP,**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO NO MODULO ESPORTIVO SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS DE DEODAPOLIS.

DO VALOR: O valor total da contratação é de total **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de serviços emitido pelo Secretário da Pasta.

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma financeiro.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:06.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente 06.010 - Departamento de Infraestrutura 04.451.0055 - Infra-estrutura Urbana 1.033 - Construção Ampliação, Reforma Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor- Pela Contratante e **Marcelo Mendes Saraiva**

-Contratada - Pela contratada.

Deodápolis - MS, 29 de abril de 2024

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2023

PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Ferragens para atender as necessidades das Secretaria de Infraestrutura, do município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

DO VALOR Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 30/12/2024. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1033 Fonte 1.500. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Hélio da Silva–** Pela Contratada.

Deodápolis – MS 16 de abril de 2024.

Outros atos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis Através do Fundo Municipal de Assistência Social - MS e a entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE de Deodápolis.

OBJETO: Transferência de Recursos Público com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de maio a dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 156.064,80 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 748 de 19 de março de 2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINAM: Marcia Cristina Da Silva - Concedente

Jose Ricardo Rodrigues Mota - Colaborador

Deodápolis - MS, 06 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis Através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e financeira – Departamento de Administrativo/Financeiro e a entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE de Deodápolis.

OBJETO: Transferência de Recursos Público com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de maio a dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 748 de 19 de março de 2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes - Concedente

Jose Ricardo Rodrigues Mota - Colaborador

Deodápolis - MS, 06 de maio de 2024.

Atos Administrativos

Editais de intimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0037 (parte integrante)

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E (específica)*

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES* CPF: 176.975.061-49 *e Irene Oliveira Coelho Alves (cônjuge)

Intimado: SILVIO SOARES DOS SANTOS CPF:143.164.631.87 – Endereço constante na matricula, Residente e Domiciliado em Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Por não conter informações de endereço suficiente na matricula, para que notifiquemos por “AR”/Correios

fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **FRANCISCO ALVES *e Irene Oliveira Coelho Alves (cônjuge)*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 360,00 mt² (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 21 Lote: 01, Bairro: Jardim Santo Antônio, inscrito no CRI na Matrícula nº 7.992, no município de Deodápolis/MS. (lote objeto de Reurb desmembrado lote 01/B quadra 21 com área territorial de 120,00 mt² (cento e vinte metros quadrados), Bairro: Jardim Santo Antônio).

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de Maio de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0037 (parte integrante)

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E (específica)*

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES* CPF: 176.975.061-49 *e cônjuge Irene Oliveira Coelho Alves

Intimados:

· CRISTIANE APARECIDA DE MOURA CPF: 403.794.691-20 - Proprietária doLote: 02 Quadra: 21 Matrícula n. 767 – CRI da Comarca de Deodápolis/MS – Residente e Domiciliada nesta Cidade e Comarca de Deodápolis/MS.

· ALUISIO NEGRINI CPF: 992.850.701-59 – Proprietário do Lote 18 Quadra: 21, **Matrícula n. 4.249** – CRI da Comarca de Deodápolis/MS – Residente e Domiciliado nesta Cidade e Comarca de Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES

Por não conter informações de endereço suficiente na matricula, para que notifiquemos por "AR"/Correios fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **FRANCISCO ALVES *e cônjuge Irene Oliveira Coelho Alves*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 360,00 mt² (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 21 Lote: 01, Bairro: Jardim Santo Antônio, inscrito no CRI na Matrícula nº 7.992, no município de Deodápolis/MS. (lote objeto de Reurb desmembrado lote 01/B quadra 21 com área territorial de 120,00 mt² (cento e vinte metros quadrados), Bairro: Jardim Santo Antônio).

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da datada publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 06 de Maio de 2023.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0037 (parte integrante)

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E (específica)*

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES* CPF: 176.975.061-49 *e Irene Oliveira Coelho Alves (cônjuge)

Intimado: Terceiros(as) a quem interessar;

EDITAL INTIMAÇÃO TERCEIROS

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **FRANCISCO ALVES – CPF: 176.975.061-49** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 360,00 mt^2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 21 Lote: 01, Bairro: Jardim Santo Antônio, inscrito no CRI na Matrícula nº 7.992, no município de Deodápolis/MS. (lote objeto de Reurb desmembrado lote 01/B quadra 21 com área territorial de 120,00 mt² (cento e vinte metros quadrados), Bairro: Jardim Santo Antônio).

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação,** sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 06 de Maio de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 03/05/2024
N° do Empenho: 188/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	**Empenhos anteriores:**	46.685,17
Valor Dotação Atualizada:	55.000,00	**Valor do empenho:**	8.181,36
Total (A):	55.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	54.866,53
		Total (A - B):	133,47

Credor: SIN CARD CARTOES LTDA
CPF/CNPJ: 12.753.920/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3326-8383
Endereço: DAS MARGARIDAS - 163 **Cidade:** Barueri **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA: ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA VEICULAR DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR-SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE PEÇA

DESPESA: 2 CRAS E 14 CREAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 8.181,36

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 12/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 32/2024 **Data:** 06/03/2024
Número Contrato: **Data:** 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/05/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 06/05/2024, às 14:16:11. Protocolo: d6bcee2a-3b07-4f74-a8d5-01b697549db7

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **03/05/2024**
N° do Empenho: **189/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	33.205,01
Valor Dotação Atualizada:	53.400,00	**Valor do empenho:**	5.764,14
Total (A):	53.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	38.969,15
		Total (A - B):	14.430,85

Credor: SIN CARD CARTOES LTDA
CPF/CNPJ: 12.753.920/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3326-8383
Endereço: DAS MARGARIDAS - 163 **Cidade:** Barueri **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA: ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA VEICULAR DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR-SAÚDE.

*SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

DESPESA: 5 CRAS, 29 SCFV, 16 CREAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.764,14

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 12/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 32/2024 **Data:** 06/03/2024
Número Contrato: **Data:** 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/05/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 06/05/2024, às 14:16:55. Protocolo: 3e6b0d51-09a4-47c4-adb3-f87cb7bcab04

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **03/05/2024**
N° do Empenho: **872/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.14	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade:	2032	EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

Valor Dotação:	64.000,00	**Empenhos anteriores:**	81.483,50
Valor Dotação Atualizada:	174.000,00	**Valor do empenho:**	37.188,00
Total (A):	174.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	118.671,50
		Total (A - B):	55.328,50

Credor: SIN CARD CARTOES LTDA
CPF/CNPJ: 12.753.920/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3326-8383
Endereço: DAS MARGARIDAS - 163 **Cidade:** Barueri **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 85 FONTE 1571 - SERVIÇOS
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 32/2024 PE 12/2024
NUMERO DA SOLICITAÇÃO
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 2/SED/2024

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 37.188,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 12/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 32/2024 **Data:** 06/03/2024
Número Contrato: **Data:** 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/05/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 06/05/2024, às 11:45:45. Protocolo: bf14523a-8090-4811-b06f-bb6347736893

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **03/05/2024**
N° do Empenho: **873/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.14	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade:	2032	EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

Valor Dotação:	277.500,00	**Empenhos anteriores:**	99.769,25
Valor Dotação Atualizada:	167.500,00	**Valor do empenho:**	46.485,00
Total (A):	167.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	146.254,25
		Total (A - B):	21.245,75

Credor: SIN CARD CARTOES LTDA
CPF/CNPJ: 12.753.920/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3326-8383
Endereço: DAS MARGARIDAS - 163 **Cidade:** Barueri **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 83 FONTE 1571 - CONSUMO
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 32/2024 PE 12/2024
NUMERO DA SOLICITAÇÃO
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 2/SED/2024

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 46.485,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 12/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 32/2024 **Data:** 06/03/2024
Número Contrato: **Data:** 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/05/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 06/05/2024, às 11:47:28. Protocolo: a2221ff7-9012-4370-9c07-e46bfb7205cb

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **03/05/2024**
N° do Empenho: **874/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.14	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade:	2032	EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	2.688,75
Valor Dotação Atualizada:	62.312,50	**Valor do empenho:**	9.297,00
Total (A):	62.312,50	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	11.985,75
		Total (A - B):	50.326,75

Credor: SIN CARD CARTOES LTDA
CPF/CNPJ: 12.753.920/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3326-8383
Endereço: DAS MARGARIDAS - 163 **Cidade:** Barueri **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 83 FONTE 1500
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 32/2024 PE 12/2024
NUMERO DA SOLICITAÇÃO
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 2/SED/2024

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 9.297,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 12/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 32/2024 **Data:** 06/03/2024
Número Contrato: **Data:** 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/05/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 06/05/2024, às 11:51:53. Protocolo: 8e00bbcd-7e17-463f-93b6-4f9db5c0fbf7

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **03/05/2024**
N° do Empenho: **875/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.14	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade:	2032	EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	77.661,65
Valor Dotação Atualizada:	87.000,00	**Valor do empenho:**	9.297,00
Total (A):	87.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	86.958,65
		Total (A - B):	41,35

Credor: SIN CARD CARTOES LTDA
CPF/CNPJ: 12.753.920/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3326-8383
Endereço: DAS MARGARIDAS - 163 **Cidade:** Barueri **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 85 FONTE 1500 - SERVIÇOS
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 32/2024 PE 12/2024
NUMERO DA SOLICITAÇÃO
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 2/SED/2024

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 9.297,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 12/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 32/2024 **Data:** 06/03/2024
Número Contrato: **Data:** 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/05/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 06/05/2024, às 11:55:34. Protocolo: b5dcb5af-7d6a-48d5-a0d7-788d1077b5c6

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Marta de Lima Soares, inscrita no CPF sob o nº. 224.297.858-62.*

***OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de merendeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$1.362,20 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 04 de março de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado* - secretário municipal de educação, e *Marta de Lima Soares - contratada.*

Deodápolis - MS, 04 de março de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Rozenir Lopes de Lima, inscrita no CPF sob o nº. 023.469.951-50.*

***OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de auxiliar de creche para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$1.908,05 (mil, novecentos e oito reais e cinco centavos)*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 15 de abril de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado* - secretário municipal de educação, e *Rozenir Lopes de Lima - contratada.*

Deodápolis - MS, 15 de abril de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Tamires de Andrade Viana, inscrita no CPF sob o nº. 065.752.781-59.*

***OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de auxiliar de creche para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$1.908,05 (mil, novecentos e oito reais e cinco centavos)*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 15 de abril de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado* - secretário municipal de educação, e *Tamires de Andrade Viana- contratada.*

Deodápolis - MS, 15 de abril de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Daiana Santos de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº. 056.208.201-81.*

***OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de auxiliar de creche para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$1.908,05 (mil, novecentos e oito reais e cinco centavos)*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 09 de abril de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado* - secretário municipal de educação, e *Daiana Santos de Carvalho - contratada.*

Deodápolis - MS, 09 de abril de 2024.

.....